



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, através da **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação**, Estado de Sergipe vem justificar a prestação de serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I (urnas funerárias), totalizando 1.560 (mil quinhentos e sessenta) quilos de resíduos, a serem recolhidos mensalmente em média de 520 (quinhentos e vinte) quilos mensais, durante 03 (três) meses, no cemitério municipal de Propriá/SE, conforme RDC nº 222/2018 e em cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que entre si visam celebrar a **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação** e a empresa **REMOLIX – Removedora de Lixo EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **03.895.920/0001-03**, situada a **Rua Acre, nº. 2.028, Bairro América, CEP: 49.080-010, Aracaju-SE**, representada pela Senhora **Olivia Rejane da Conceição Fraga Deda**, inscrita no CPF: **662.568.605-00**.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, Decreto Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONSIDERANDO, que a necessidade da realização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I (urnas funerárias) do Cemitério Municipal, o qual vem ser a **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação** a responsável pela fiscalização e execução.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de em **RS 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado e de acordo com avaliação prévia.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitação do Município de PROPRIÁ/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO GRAÇA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação